Fls. n.º 2
Proc. 1176/96

CÂMARA MUNICIPAL
— MOCOCA —
PROTOCOLO

Numero	Data	Rubrica
1.930	02/12/96	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

OF. Nº 2.124/96

MOCOCA, 29 de novembro de 1996.

Senhor Presidente:

Encaminhamos para apreciação dessa Douta Câmara, o anexo Projeto de Lei, que permite ao Poder Executivo, ceder, por concessão de uso e encargos, área de terreno, sem benfeitorias, na Zona de Predominância Industrial II, para **Carlos Eduardo Basaglia- ME**, citada no artigo 1º do referido Projeto de Lei.

Com esta empresa desejosa de instalar-se no chamado Distrito Industrial, estaríamos de imediato abrindo uma nova frente de trabalho, e, a médio prazo, novos empregos para outras pessoas, que necessitam dos mesmos.

Por estas razões, estamos certos da aprovação dessa Nobre Edilidade para o Projeto de Lei em apreço.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal

DESPACHO
A(s) Comissões
S. Sessões, 2 / 12 / 1996
Presidente

Exmo.Sr.
DR. TADEU REZENDE
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA - SP

Fls. n.º 3
Proc. 1176/96

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 134 DE 29 DE NOVEMBRO DE 1996.

DR. ANTONIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa , aprovou em Sessão de e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica concedida, por concessão de direito real de uso e com encargos, à Firma **Carlos Eduardo Basaglia-ME** , área de terreno, sem benfeitorias, com **1.007,00 m²**, localizada na Zona de Predominância Industrial II, de propriedade do Município, abaixo caracterizada:

Área 4A2-E: De forma retangular, com frente para a Rua Albino Alves de Souza, medindo 26,50 metros; nos fundos mede 26,50 metros onde confronta com o lote 4A2-K da mesma quadra; da frente aos fundos do lado direito de quem da rua olha para o lote, mede 38,00 metros onde confronta com o lote 4A2-D da mesma quadra; do outro lado mede 38,00 metros onde confronta com o lote 4A2-F da mesma quadra, perfazendo uma área de 1.007,00 metros quadrados, tudo de acordo com o desenho nº 28/94 da Municipalidade.

Parágrafo único - A concessão a que se refere este artigo será feita com o fim específico de ser implantada no local, uma Microempresa de Estruturas Metálicas e Linha de Produção com área construída inicialmente de 350 m², no prazo de 14 (quatorze) meses.

Art. 2º - A concessionária compromete-se a iniciar as construções, 60 (sessenta) dias após a concessão da área, concluindo-as em até 14 (quatorze) meses após o início das obras.

Art. 3º - No instrumento de concessão deverão constar os prazos para o término de construção, bem como o de início das atividades, ressalvando-se, inclusive, a destinação única e exclusiva da área, sendo vedada a transferência da área para terceiros , sem anuência do Poder Público Municipal.

Fls. n.º 4
Proc. 11/26/96

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

fls. 02

PROJETO DE LEI Nº DE 29 DE NOVEMBRO DE 1996.

Art. 4º - O não cumprimento das disposições contidas nos artigos 12 e 13 da Lei nº 1.739, de 07 de março de 1988 e da presente Lei, pela fimra concessionária, implicará na retrocessão pura e simples da área recebida em concessão ao patrimônio público, e respectivas benfeitorias edificadas no local (acessórios), sem qualquer indenização por parte da municipalidade, a que título for.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da concessionária.

Art. 6º - O prazo da concessão é de 50 anos, prorrogáveis por igual período, desde que haja anuência do Poder Legislativo e desde que a concessionária desenvolva o projeto no prazo estipulado no artigo 2º desta Lei.

Art. 7º - Ficam concedidos à concessionária os benefícios da Lei nº 2.512, de 09 de dezembro de 1994.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 29 DE NOVEMBRO DE 1996.

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal

APROVADO
Em 1º Discussão por U.V
Sessão 09 de 12 de 1996
DR. TADEU REZENDE
PRESIDENTE

APROVADO
Em 2º Discussão por 13 votos a 01 Ausência
Sessão 09 de 12 de 1996
DR. TADEU REZENDE
PRESIDENTE

119

Fls. n.º 5
Proc. 1176/96

Prefeitura Municipal de Mococa
Protocolo n.º 2756
Entrada em 26/02/96
Lucia S. Monaco
Adjunto Administrativo II

Mococa, 26 de fevereiro de 1996.

Ilmo Sr. Prefeito Municipal da Cidade de Mococa
Ref.: Solicitação de Terreno no Distrito Industrial

Eu, CARLOS EDUARDO BASAGLIA, proprietário da SERRALHERIA BASAGLIA, situado à Av. José Vieira Barreto Junior, 264; vem mui respeitosamente requerer a Vsa., a doação de um terreno no Distrito Industrial com 2500 m2 para ampliação de sua área industrial e IMPLANTAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS E LINHA DE PRODUÇÃO.

A empresa vem funcionando com carteira de pedidos/serviços, que / justifica sua ampliação, estamos atuando atualmente com 06 (seis) empregados registrados.

Nossa empresa presta serviços de alto padrão de qualidade para / construção civil, bem como para residências, graças ao bom desempenho do nosso trabalho, podemos prever uma expansão rápida e segura

Nossa pretenção é de construir um barracão industrial de 300 m2 para almoxerifado e linha de produção, e um escritório de 50 m2, prazo de realização das obras: 06 (seis) meses para o barracão industrial e 08 (oito) meses para o escritório, devendo gerar 10 (dez) novos postos de trabalho direto a partir do inicio do funcionamento das novas instalações, ficando previsto o inicio das obras para 90 (noventa) dias após a doação do terreno.

Em face do exposto acima, acreditamos que uma área de 2500 m2 seja suficiente para atender nossas pretenções.

Certos que seremos atendidos, e colocando-nos a disposição para / quaisquer esclarecimentos que julgar necessário.

Termos em que pede deferimento.

CARLOS EDUARDO BASAGLIA

Serralheria Baságlia
I. E. 453.034.288.116-ME — CGC 68.111.814/0001-37
Carlos Eduardo Baságlia - ME
Av. José Vieira Barreto Junior, 264 - Tel. 55-1716
MOCOCA — Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL

SECCA — Guilherme — 27.02.96

SEÇÃO — 27.02.96

SEÇÃO — 27.02.96

SEÇÃO — 27.2.96

Ao Expediente
Elaborar projeto de lei de concessão de uso, e, submeter à apreciação do Sr. Prefeito.
C.M. 27/11/96

Do Gab. p/ Correio (DO)
Plantão
28/2/96

Dr. Antonio Nau - I
Prefeito Municipal

Codema

Após analise recolhem doa terreno 4A2-E medindo 1007m² e solicitar projeto e cronograma de desembolso
18/06/96
Isabel Fauno
18.06.96

DESPACHO
Para as Providencias Necessarias
Macaé, 26 de 11 de 1996
Eng. Diretor do D.O.V.

Fls. 7
Proc 1176/96

Prefeitura Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

MEMORIAL DESCRITIVO

Refere-se à doação do lote 4A2-E localizado no Distrito Industrial II, conforme matricula nº 2.874 do Cartório de Registro de Imóvel, para **CARLOS EDUARDO BASAGLIA - ME,** com as seguintes descrições e confrontações:

ÁREA 4A2-E: De forma retangular, com frente para a Rua Albino Alves de Souza, medindo 26,50 metros; nos fundos mede 26,50 metros onde confronta com o lote 4A2-K da mesma quadra ; da frente aos fundos do lado direito de quem da rua olha para o lote, mede 38,00 metros onde confronta com o lote 4A2-D da mesma quadra; do outro lado mede 38,00 metros onde confronta com o lote 4A2-F da mesma quadra , perfazendo uma área de 1.007,00 metros quadrados, tudo de acordo com o desenho nº 28/94 da Municipalidade.

Mococa, 27 de agosto de 1.996

JOÃO BAPTISTA TONOLLI JUNIOR
Engº Diretor do D.O.

Fls. n.º 9
Proc. 1176/96

PROCESSO Nº.1176/96 - PROJETO DE LEI Nº.134/96

Recebimento para estudo e parecer em 2 / 12 / 1996
com o prazo de 15 dias
vencivel em 7 / 2 / 1997
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Macaé.
Presidente
Comissão de Justiça

Designo Relator à Presidente Sr. Vereador
Ilmo Ribeiro Sá,
com prazo de 8 vencivel em 11/12/96
Sala das Comissões em
2 / 12 / 96
Presidente

Recebimento para estudo e parecer em 2 / 12 / 1996
com o prazo de 15 dias
vencivel em 7 / 2 / 1997
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Macaé.
Presidente
Comissão de Finanças

Designo Relator à Presidente Sr. Vereador
João B. Fonseca
com prazo de 8 11/12/96
Sala das Comissões em
2 / 12 / 96
Presidente

Recebimento para estudo e parecer em 2 / 12 / 1996
com o prazo de 15 dias
vencivel em 7 / 2 / 096
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Macaé.
Presidente
Comissão de Obras

Designo Relator à Presidente Sr. Vereador
Antonio Vilson Filho
com prazo de 8 11/12/96
Sala das Comissões em
2 / 12 / 96
Presidente

Câmara Municipal de Mococa

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA : - PROJETO DE LEI Nº.134/96

INTERESSADO: - PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA

RELATOR : -

ASSUNTO : - Concede a Firma Carlos Eduardo Basaglia-ME, area de terreno localizada no Distrito Industrial II

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos da mesma, a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto constitucional, legal e Regimental, e estando meritóriamente embasada, resolvo acolhê-la da forma como está redigida, exarando parecer FAVORÁVEL à sua aprovação.

Este é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 03 de dezembro de 1996

Relator

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 04 de dezembro de 1996 .

Câmara Municipal de Mococa

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI Nº.134/96
INTERESSADO :- PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA
RELATOR :-
ASSUNTO :- Concede a Firma Carlos Eduardo Basaglia-ME, area de terreno localizada no Distrito Industrial II

Como Relator da matéria acima epígrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos detalhados quanto ao aspecto financeiro, nada impede seu acolhimento, o que nos leva a exarar parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação, respeitando a forma como está a mesma redigida.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 03 de dezembro de 1996.

Relator

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 03 de dezembro de 1996.

Câmara Municipal de Mococa

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

REFERÊNCIA:- PROJETO DE LEI Nº.134/96

INTERESSADO:- PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA

RELATOR:- ANTONIO ULIAM FILHO

ASSUNTO:- Concede a Firma Carlos Eduardo Basaglia-ME,area de terreno localizada no Distrito Industrial II

Como Relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições conferidas a esta Comissão, após estudos detalhados da propositura, e tendo em vista seus objetivos, somos pelo seu pleno acolhimento, o que nos leva a exarar parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação e respeitando seu texto original.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 03 de Dezembro de 1996

Relator
Antonio Ulima Filho

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 04 de dezembro de 1.996

Italo Maziero Junior

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Mococa, 16 de dezembro de 1996.

OF. nº. 916/96-CM.

Senhor Prefeito,

Estamos passando às mãos de Vossa Excelência, para as devidas providências, cópia do expediente aprovado por esta Casa, em Sessão realizada no dia 09 de dezembro último:

AUTÓGRAFO Nº. 108/96 - Substitutivo ao Projeto de Lei nº.59/96; (de autoria do Vereador Italo Maziero Junior)
AUTÓGRAFO Nº. 109/96 - Projeto de Lei nº.119/96;
AUTÓGRAFO Nº. 110/96 - Projeto de Lei nº.124/96;
AUTÓGRAFO Nº. 111/96 - Projeto de Lei nº.127/96;
AUTÓGRAFO Nº. 112/96 - Projeto de Lei nº.129/96;
AUTÓGRAFO Nº. 113/96 - Projeto de Lei nº.130/96;
AUTÓGRAFO Nº. 114/96 - Projeto de Lei nº.131/96;
AUTÓGRAFO Nº. 115/96 - Projeto de Lei nº.132/96;
AUTÓGRAFO Nº. 116/96 - Projeto de Lei nº.133/96;
AUTÓGRAFO Nº. 117/96 - Projeto de Lei nº.134/96;
AUTÓGRAFO Nº. 118/96 - Projeto de Lei nº.135/96;
AUTÓGRAFO Nº. 119/96 - Projeto de Lei nº.139/96;

Reiterando as expressões do nosso apreço e elevada consideração, firmamo-nos.

Atenciosamente

DR. TADEU REZENDE
Presidente

EXMO. SR.
DR. ANTONIO NAUFEL
DD. PREFEITO MUNICIPAL
MOCOCA-SP.

AUTOGRAFO Nº.117 DE 1.996
Projeto de lei nº134/96

Art. 1º - Fica concedida, por concessão de direito real de uso e com encargos, à Firma **Carlos Eduardo Basaglia-ME** , área de terreno, sem benfeitorias, com **1.007,00 m²**, localizada na Zona de Predominância Industrial II, de propriedade do Município, abaixo caracterizada:

Área 4A2-E: De forma retangular, com frente para a Rua Albino Alves de Souza, medindo 26,50 metros; nos fundos mede 26,50 metros onde confronta com o lote 4A2-K da mesma quadra; da frente aos fundos do lado direito de quem da rua olha para o lote, mede 38,00 metros onde confronta com o lote 4A2-D da mesma quadra; do outro lado mede 38,00 metros onde confronta com o lote 4A2-F da mesma quadra, perfazendo uma área de 1.007,00 metros quadrados, tudo de acordo com o desenho nº 28/94 da Municipalidade.

Parágrafo único - A concessão a que se refere este artigo será feita com o fim específico de ser implantada no local, uma Microempresa de Estruturas Metálicas e Linha de Produção com área construída inicialmente de 350 m², no prazo de 14 (quatorze) meses.

Art. 2º - A concessionária compromete-se a iniciar as construções, 60 (sessenta) dias após a concessão da área, concluindo-as em até 14 (quatorze) meses após o início das obras.

Art. 3º - No instrumento de concessão deverão constar os prazos para o término de construção, bem como o de início das atividades, ressalvando-se, inclusive, a destinação única e exclusiva da área, sendo vedada a transferência da área para terceiros , sem anuência do Poder Público Municipal.

AUTOGRAFO Nº.117 DE 1.996 Fls.2
Projeto de lei nº134/96

Art. 4º - O não cumprimento das disposições contidas nos artigos 12 e 13 da Lei nº 1.739, de 07 de março de 1988 e da presente Lei, pela fimra concessionária, implicará na retrocessão pura e simples da área recebida em concessão ao patrimônio público , e respectivas benfeitorias edificadas no local (acessórios), sem qualquer indenização por parte da municipalidade, a que título for.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da concessionária.

Art. 6º - O prazo da concessão é de 50 anos , prorrogáveis por igual período, desde que haja anuência do Poder Legislativo e desde que a concessionária desenvolva o projeto no prazo estipulado no artigo 2º desta Lei.

Art. 7º - Ficam concedidos à concessionária os benefícios da Lei nº 2.512, de 09 de dezembro de 1994.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

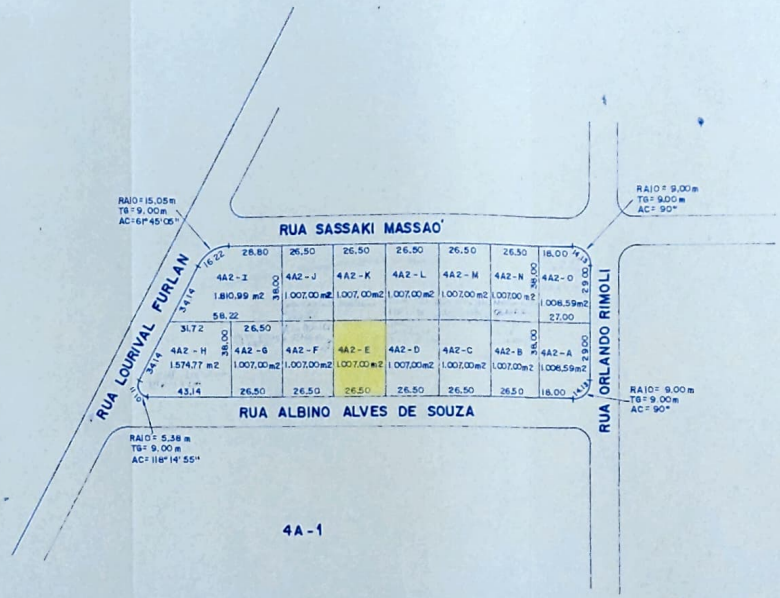
Câmara Municipal de Mococa, 10 de Dezembro de 1996

Dr. Tadeu Rezende
Presidente

José Pompeo Corradi
1º Secretario

Cido Espanha
2º Secretario

6
1776 96



ÁREA TOTAL = 16.479,94 m2

REGISTRO NO CARTÓRIO AV- 11 - 2.874

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

DIR. GERAL

PLANTA

SUB-TÍTULO

PROJETO P/ DESDOBRO DA ÁREA 4A-2 NO DISTRITO INDUSTRIAL II

CARLOS T. NALAVASI 01/09/94
DIR. DEP. OBRAS

JOÃO B. TONOLLI JR 01/09/94

ESCALA 1: 2.000

28/94

ANTE - PROJETO

Fls. n.º 8
Proc. 1776/96

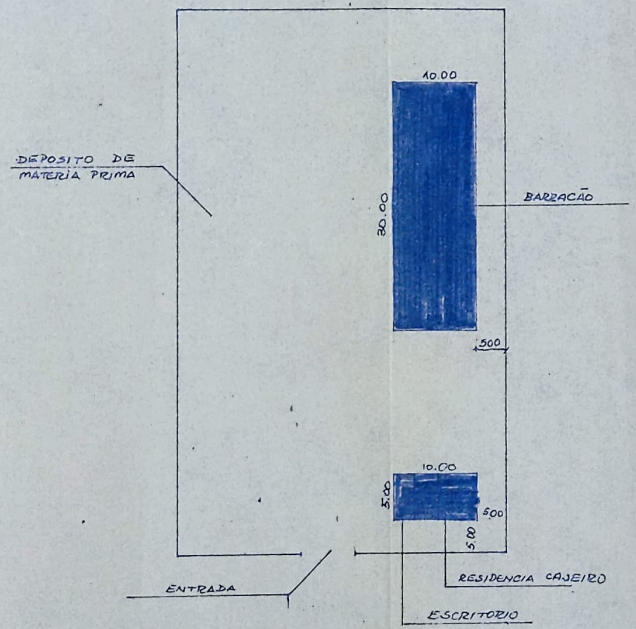
F.U.

PARA CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO, ESCRITORIO, RES. DO CASEIRO

LOCAL : DISTRITO INDUSTRIAL II

MOCOCA ESC. 1:400 S/D.

REQUERENTE : CARLOS EDUARDO BASAGLIA



Serralheria Basaglia
I. E. 453.028.288.116-ME — CGC 68.111.314/0001-81
Carlos Eduardo Basaglia - ME
Av. [illegible] Portella Junior, 284 - Tel. 55-1716
MOCOCA — Estado de São Paulo
CARLOS EDUARDO BASAGLIA

AREAS (m²)	
TERRENO	2.500,00
BARRACÃO	300,00
CASEIRO/ESCRITORIO	50,00
TOTAL	350,00